CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ART. 48, I e ART. 49, IV

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, sob as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

Prazo para Envio das Propostas e Documentação	**08hs00min do dia 26 de outubro de 2026 (horário de Brasília)**
Sessão de Julgamento	**08hs15min do dia 26 de outubro de 2026 (horário de Brasília)**
Envio das Propostas e Documentação	**dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br**
Critério de Julgamento	**Menor Preço por Lote**

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **fornecimento e instalação de divisórias em esquadrias de alumínio com vidro para a Câmara Municipal de Vereadores,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta dispensa de licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 - Manutenção Serviços da Câmara
4.4.90.51.00.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (7)
4.4.90.51.92.000000 – INSTALAÇÕES (11069)

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1 A participação na presente dispensa de licitação, incorre na aceitação e cumprimento das definições estipuladas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

4.1 A participação na presente Dispensa de Licitação está condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 Após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br**, a proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, ***preferencialmente em pasta de arquivo compactado***, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

4.2.1 Fica **expressamente vedado** o envio da proposta e dos documentos de habilitação em cópia (CC), cópia oculta (CCO/BCC) ou simultaneamente para qualquer outro endereço eletrônico pertencente à Administração Municipal, devendo o encaminhamento ocorrer exclusivamente para o endereço eletrônico indicado neste item, como forma de preservar o sigilo das propostas e da documentação apresentada até a abertura e análise do certame. O

descumprimento desta disposição poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, conforme o caso.

4.3 O e-mail encaminhado deverá estar identificado com o Assunto/Título ***"Processo Administrativo nº 901/2026 - Dispensa de Licitação nº 01/2026."***

4.4 Não serão aceitas propostas ou documentos de habilitação encaminhados após o prazo final estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados integralmente em **um único e-mail**, não sendo admitido o envio fracionado em duas ou mais mensagens eletrônicas para a mesma participação, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação do fornecedor, conforme o caso.

4.6 Após o envio da proposta e dos documentos de habilitação, não será admitida sua retirada, substituição, complementação ou alteração, sendo considerada válida, para fins de análise, a primeira mensagem eletrônica recebida dentro do prazo estabelecido.

4.7 Compete exclusivamente ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e dos documentos de habilitação pelo órgão contratante, assumindo integralmente os riscos decorrentes de falhas no envio, transmissão ou recebimento da documentação, inclusive quando esta não for recebida dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5 DA PROPOSTA.

5.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação, datada e assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa contendo todos os dados do modelo do **ANEXO II.**

5.2 Deverá conter a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total de cada item, em reais, a marca e modelo do produto, quando for o caso.

5.3 O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data da abertura do certame ou, pelo período informado pela licitante, caso o mesmo seja superior ao aqui mencionado.

5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

5.6 Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.8.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 HABILITAÇÃO.

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;
6.1.4 Licitantes Inidôneos.
6.1.5 A verificação será realizada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo TCU através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, se for o caso.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.7.4 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumpre os requisitos de habilitação para o presente Aviso de contratação, conforme modelo do **ANEXO IV.**

b) Declaração assinada por contador e emitida no corrente ano de que se enquadra no benefício previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do **ANEXO III.**

6.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando em ordem de classificação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

7.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.4 Contiver vícios insanáveis;

7.4.5 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.6 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.7 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.8 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em prazo definido, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 CONTRATAÇÃO.

8.1 Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.2 A assinatura do Contrato ou documento equivalente, deverá ocorrer por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º e art. 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O aceite da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

8.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 São obrigações da CONTRATADA:

11.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, quando aplicável;

11.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DO PAGAMENTO.

13.1 A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: ***Razão Social:*** *Câmara de Vereadores de Capitão/RS;* ***CNPJ:*** *29.972.832/0001-51;* ***Inscrição Estadual:*** *Isento;* ***Endereço:*** *Rua 20 de Março, 151, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.*

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta.

13.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

13.11 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

13.14 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante / adjudicatário que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A sanção prevista na alínea "b" do item 14.2, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.5 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.8 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

14.9 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os tramites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2 As providências dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer informações emitidas pela Administração.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.11 A legislação municipal mencionada neste edital e em seus anexos, poderá ser consultada no link https://capitao.cespro.com.br/.

16.12 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, estão disponibilizados na íntegra, no endereço eletrônico www.capitao.rs.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Demais informações poderão ser solicitadas pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

16.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência; *(documento original anexado externamente)*
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Modelo de Declaração de Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006;
IV. Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
V. Minuta do Contrato.

Capitão/RS, 16 de outubro de 2.026.

EDUARDO STEFANI SCHEIDT:03761530080

Assinado de forma digital por EDUARDO STEFANI SCHEIDT:03761530080
Dados: 2026.10.16 09:21:24 -03'00'

Eduardo Stefani Scheidt
Presidente da Câmara de Vereadores

Este edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao art. 53, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico publicado em anexo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para contratação de **empresa para o fornecimento e instalação de divisórias em esquadrias de alumínio com vidro para a Câmara Municipal de Vereadores**, conforme abaixo relacionado:

Cód.		Descrição Do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor do Item
10505	1	Esquadria em alumínio na cor Bronze, com as seguintes dimensões: 0,99 metros de largura por 3,15 metros de altura. Todos os vidros fixos, inferiores e superiores com espessura 10 mm. Parte inferior deverá ter a altura de 2,10 m livre. A parte superior com a medida restante (1,05 m).	UN	1	R$ 1.795,00
10507	2	Esquadria em alumínio na cor Bronze, com as seguintes dimensões: 4,56 metros de largura por 3,15 metros de altura. Todos os vidros fixos, inferiores e superiores com espessura 10 mm. Parte inferior deverá ter a altura de 2,10 m livre. A parte superior com a medida restante (1,05 m).	UN	1	R$ 8.255,00
10508	3	Esquadria em alumínio na cor Bronze, com as seguintes dimensões: 3,08 metros de largura por 3,83 metros de altura. Todos os vidros inferiores e superiores, temperados com espessura 10 mm. A parte inferior deverá ter a altura de 2,10 livre, com porta de vidro de largura de 160 cm, dividida em duas folhas de correr com 80 cm cada uma. A parte superior com a medida restante (1,73 m). A porta terá 2 conjuntos de puxadores, com a medida de 70 cm, em alumínio na cor Bronze.	UN	1	R$ 7.900,00
		Valor Global			**R$ 17.950,00**

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da formalização da contratação, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à garantia e às demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto deverá ser integralmente fornecido e instalado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Ordem de Início ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Não está prevista a prorrogação da vigência da contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[ ] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

[**x**] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação foi objeto do **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 53/2026**, que identificou a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS de adequar a organização física dos espaços destinados ao funcionamento do Poder Legislativo e ao Auditório Municipal. Atualmente, os ambientes encontram-se fisicamente integrados, de modo que o acesso ao plenário da Câmara ocorre por área que também é utilizada para circulação e realização de atividades no Auditório, dificultando a separação entre os espaços e gerando interferências entre atividades de naturezas distintas.

4.2 A utilização compartilhada das áreas de acesso e circulação faz com que pessoas que participam de reuniões, apresentações culturais, eventos promovidos pelo Município, apresentações de turmas de teatro e outras atividades realizadas no Auditório possam transitar por áreas próximas às utilizadas pela Câmara Municipal, inclusive durante o funcionamento das atividades legislativas. Essa situação dificulta o controle de acesso, reduz a privacidade dos ambientes institucionais e cria condições menos adequadas para o desenvolvimento regular das atividades do Poder Legislativo.

4.3 A situação existente também interfere na utilização do Auditório Municipal, uma vez que a interligação dos espaços pode exigir a circulação por áreas vinculadas à Câmara, especialmente quando o Auditório é utilizado em horários distintos do expediente legislativo. A ausência de uma separação física adequada limita, dessa forma, a utilização independente dos ambientes e dificulta a organização dos fluxos de circulação, tanto para as atividades legislativas quanto para reuniões, apresentações, eventos e demais atividades de interesse público realizadas no Auditório.

4.4 A necessidade identificada também envolve a segurança e a preservação das instalações públicas, considerando que a definição mais clara dos limites de utilização dos ambientes facilita o controle da circulação de pessoas e restringe o acesso às áreas destinadas ao funcionamento da Câmara Municipal. Essa medida contribui para a preservação de equipamentos, documentos, mobiliário e demais bens utilizados nas atividades legislativas, reduzindo a circulação de pessoas que não necessitam acessar essas áreas.

4.5 A contratação busca, portanto, proporcionar uma adequação funcional dos espaços existentes, permitindo que as atividades da Câmara Municipal sejam desenvolvidas com maior organização, privacidade e controle de acesso, ao mesmo tempo em que o Auditório Municipal possa ser utilizado de forma mais independente para reuniões, apresentações culturais, eventos e outras atividades promovidas ou apoiadas pelo Município. A medida também possibilita melhor aproveitamento da estrutura física existente, sem necessidade de intervenção de maior complexidade.

4.6 A necessidade identificada será atendida mediante uma única contratação, considerando que a intervenção corresponde a uma solução integrada e de pequena dimensão, cuja execução deverá ocorrer de forma coordenada. O quantitativo previsto decorre diretamente das dimensões dos espaços existentes e da solução definida no planejamento, não havendo previsão de fornecimentos ou execuções sucessivas.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias em esquadrias de alumínio com vidro**, destinadas à separação física dos espaços utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Auditório Municipal de Capitão/RS. A solução será executada de forma integrada, abrangendo o fornecimento dos materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à instalação e à entrega do objeto em condições adequadas de utilização. O quantitativo previsto corresponde a

aproximadamente **29,28 m² de divisórias**, distribuídos nos três trechos definidos no planejamento da contratação.

5.2 A solução contempla a execução integral da intervenção no espaço físico existente, observando as dimensões, configurações e características definidas nos documentos que integram a contratação. As divisórias deverão estabelecer a separação física entre os ambientes, permitindo maior organização dos fluxos de circulação e utilização mais independente dos espaços destinados à Câmara Municipal e ao Auditório. Ao mesmo tempo, a utilização do vidro permite preservar a integração visual e a luminosidade dos ambientes, característica considerada relevante na escolha da solução durante o levantamento de mercado.

5.3 Integram a solução todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, desde a preparação e disponibilização dos materiais até o transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamentos necessários. A contratada deverá fornecer os materiais novos e de qualidade adequada, estrutura compatível com a solução definida e os elementos necessários ao perfeito funcionamento e acabamento das divisórias, observando as dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos. A execução deverá ser realizada de acordo com as condições existentes no local, adotando-se os cuidados necessários para preservar as instalações, mobiliário e demais elementos do patrimônio público durante os trabalhos.

5.4 A solução deverá ser entregue **integralmente instalada e em condições adequadas de uso**, cabendo à contratada realizar os ajustes e correções necessários para assegurar a estabilidade, funcionalidade e adequado acabamento do conjunto. O fornecimento e a instalação serão realizados de forma coordenada, de modo que a Administração receba uma solução completa, sem necessidade de contratação adicional para viabilizar sua utilização. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais e da instalação com as condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a correção de eventuais desconformidades identificadas durante a execução ou no recebimento.

5.5 Considerando as características da solução, não são previstas atividades de manutenção preventiva ou assistência técnica especializada como parte de uma prestação continuada. Eventuais necessidades decorrentes de defeitos, falhas de instalação ou desconformidades verificadas durante o período de garantia deverão ser atendidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Também deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.6 A solução considera o ciclo de vida do objeto desde o fornecimento e transporte dos materiais, passando pela instalação, utilização e eventual necessidade de correção durante o período de garantia. Por se tratar de uma solução composta predominantemente por vidro e perfis de alumínio, os impactos ambientais identificados concentram-se principalmente na geração de resíduos durante a instalação e no transporte dos materiais. Assim, a contratada deverá manter o local organizado durante a execução, evitar o descarte inadequado de sobras, embalagens e demais resíduos e promover sua separação, acondicionamento e destinação adequada, especialmente quando houver possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem.

5.7 A solução foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada. A manutenção da configuração atual dos ambientes não solucionaria os problemas relacionados à circulação e à falta de independência entre os espaços, enquanto soluções com materiais opacos, embora possibilitassem a separação física, reduziriam a integração visual e a luminosidade. As divisórias em esquadrias de alumínio com vidro, por sua vez, permitem estabelecer a separação necessária, preservando essas características dos ambientes e utilizando materiais, sistemas de estruturação e métodos de instalação disponíveis no mercado.

5.8 Dessa forma, a solução adotada compreende o **fornecimento e a instalação integral de divisórias em esquadrias de alumínio com vidro**, incluindo materiais, componentes, acessórios, transporte, mão de obra, montagem, ajustes, acabamentos e demais providências necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de uso. A solução está diretamente relacionada à necessidade identificada no planejamento e busca proporcionar a separação física dos ambientes, melhorar a organização da circulação, ampliar a independência de utilização da Câmara Municipal e do Auditório e preservar as características funcionais e visuais dos espaços existentes. Trata-se de solução de pequena dimensão, disponível no mercado e compatível com a execução integral em uma única contratação.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução a ser definida deverá proporcionar **separação física efetiva entre os ambientes**, contribuindo para o controle da circulação de pessoas, a preservação da privacidade e da segurança das áreas destinadas às atividades legislativas e a utilização independente do acesso ao Auditório Municipal. Deverá, ainda, ser compatível com as características físicas existentes no local e com as condições de funcionamento dos dois ambientes.

6.2 Quanto aos requisitos técnicos e de desempenho, a solução deverá apresentar **condições adequadas de estabilidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade,** compatíveis com a utilização prevista e com as características da edificação existente. A solução deverá permitir sua implantação de forma adequada ao espaço disponível, sem comprometer a utilização regular dos ambientes, os fluxos de circulação ou as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e pelo Município no Auditório. Também deverá possibilitar a adequada integração ao espaço existente, considerando as características físicas e funcionais do local.

6.3 A solução deverá observar os **requisitos legais, técnicos e de segurança aplicáveis à alternativa que vier a ser definida**, bem como as condições necessárias para sua adequada execução e utilização. As especificações construtivas, materiais, dimensões, métodos de instalação e demais características técnicas serão estabelecidas nos documentos técnicos que instruirão a contratação, de acordo com a solução selecionada no levantamento de mercado e com as características do local. Os requisitos estabelecidos neste item constituem as condições mínimas necessárias para que a solução escolhida atenda à necessidade administrativa identificada, sem restringir antecipadamente a definição da alternativa construtiva a ser adotada.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A execução do objeto deverá iniciar após a formalização da contratação e a liberação do ambiente pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, compreendendo todas as etapas necessárias ao fornecimento e instalação das divisórias.

7.3 A execução deverá ocorrer nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS**, (Rua Vinte de Março, 154, Centro – Capitão/RS) no local indicado pela CONTRATANTE, observadas as condições existentes no ambiente e as orientações fornecidas pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

7.4 O prazo estabelecido compreenderá, quando aplicável, a fabricação das esquadrias, aquisição e preparação dos materiais, transporte até o local, montagem, instalação, ajustes, acabamentos e demais providências necessárias à conclusão integral do objeto.

7.5 A CONTRATADA deverá realizar a execução de forma organizada, adotando os cuidados necessários para preservar as instalações, mobiliário, equipamentos e demais bens existentes no local. Eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência da execução deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município.

7.6 A CONTRATADA deverá manter o local de execução organizado durante os trabalhos e, ao término da instalação, providenciar a retirada de sobras de materiais, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução, entregando o ambiente em condições adequadas de utilização.

7.7 A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução do objeto e solicitar as correções necessárias quando forem identificadas falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.8 A execução somente será considerada concluída após a instalação integral das divisórias, realização dos ajustes e acabamentos necessários e disponibilização da solução em condições adequadas de uso, sem prejuízo da posterior verificação pela fiscalização e do recebimento definitivo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 GARANTIA

10.1 Os objetos licitados deverão possuir garantia total contra defeitos de fabricação, defeitos que surgirem durante a garantia do objeto, vícios e ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização pelo **período mínimo de 5 anos**, a contar da efetiva entrega dos mesmos.

10.2 Durante o período da garantia que trata o item anterior, caso a utilização da mesma seja necessária, a **CONTRATADA** será responsável pelas despesas de serviços, fretes, deslocamentos, substituição e reposição de peças danificadas decorrentes de defeitos de fabricação e/ou vícios bem como por outras despesas necessárias para a correta solução do problema.

10.3 O A solução do problema deverá ocorrer em um prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a comunicação do mesmo.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11.6 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, serão:

Gestor: Eduardo Estefani Scheidt
Fiscal: Alessandra Cristina Giaretta
Suplente de Fiscal: Júlio Cadore Schnorr

12 OS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

12.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 A medição da execução será realizada pela fiscalização mediante a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando-se concluída a execução quando forem entregues e instalados **100% (cem por cento) do objeto contratado**, não sendo previstos pagamentos por etapas ou parcelas.

13.2 Para fins de medição e recebimento, deverá ser constatada pela fiscalização a conclusão integral do objeto, compreendendo, no mínimo:

a) a instalação de todos os perfis necessários, com acabamento adequado e sem danos;

b) a instalação dos vidros, com acabamento adequado e sem danos;

c) a instalação das portas, com os respectivos acabamentos, em perfeito funcionamento e sem danos.

13.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.4 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA realizar as correções necessárias.

13.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação pela fiscalização de que foram atendidos integralmente os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, caracterizando-se, assim, a conclusão de **100% (cem por cento) do objeto contratado**.

13.6 O pagamento será realizado em **parcela única**, tendo como base o valor total contratado, após o recebimento definitivo do objeto, a emissão da respectiva **Nota Fiscal** e a

autorização do pagamento pela fiscalização, condicionada à constatação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

14.2 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega do equipamento ou na execução do objeto sujeitará o contratado à aplicação de multa moratória, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

15 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço global**.

16.2 Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

17.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

18 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

18.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA
(x) Não
( ) Sim

18.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(x) Não
( ) Sim

18.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE
(x) Não se Aplica
( ) Não

( ) Sim

18.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL
( ) Não
(x) Sim

18.5.1 A execução do objeto deverá observar as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** aplicáveis aos materiais e serviços que integram a solução.

18.6 AMOSTRA
(x) Não
( ) Sim

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo utilizadas as cotações recebidas no período da elaboração do ETP, considerando a solução integral prevista para a separação física dos espaços destinados à Câmara Municipal de Vereadores e ao Auditório Municipal. As cotações contemplam o fornecimento dos materiais, estrutura, componentes e acessórios necessários, bem como a respectiva instalação no local indicado pela contratante. Para a composição do valor estimado, foram consideradas as características e dimensões previstas para os três trechos de divisórias que compõem o objeto, totalizando aproximadamente 29,28 m², incluindo as esquadrias em alumínio, vidros, portas, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, instalação, ajustes e demais elementos necessários à entrega da solução em condições adequadas de utilização. Dessa forma, os valores pesquisados representam a solução completa, evitando a formação de uma estimativa baseada exclusivamente no preço dos materiais, sem considerar os custos necessários à sua instalação.

19.2 Para a formação dos valores estimados, foram considerados os preços obtidos para cada item da contratação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quanti.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Mediana
1	Esquadria em alumínio com vidro, com dimensões de 0,99 m × 3,15 m	01	R$ 1.644,00	R$ 4.105,20	R$ 1.795,00	R$ 1.795,00
2	Esquadria em alumínio com vidro, com dimensões de 4,56 m × 3,15 m	01	R$ 7.231,05	R$ 10.320,13	R$ 8.255,00	R$ 8.255,00
3	Esquadria em alumínio com vidro, com dimensões de 3,08 m × 3,83 m	01	R$ 6.369,61	R$ 14.121,47	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
Total			**R$ 15.244,66**	**R$ 28.546,80**	**R$ 17.950,00**	**R$ 17.950,00**

19.3 Para definição do valor estimado, foi adotada a mediana dos três orçamentos obtidos. Embora seja observada variação entre os valores apresentados pelos fornecedores, as propostas consideram a mesma solução e o mesmo quantitativo previsto para a contratação. A diferença entre os preços decorre das condições comerciais e das particularidades de formação de custos de cada fornecedor, não tendo sido identificada, na pesquisa realizada, situação que justificasse a desconsideração de alguma das referências. A metodologia adotada mostra-se compatível com as características do objeto, considerando que se trata de

uma solução de fornecimento e instalação disponível no mercado, com especificações e quantitativos previamente definidos pela Administração. A utilização de diferentes referências de fornecedores permite estabelecer um parâmetro de comparação dos preços praticados para a solução completa, abrangendo tanto os materiais quanto os serviços necessários à sua instalação.

19.4 As cotações obtidas constituem a memória de cálculo e os documentos de suporte da estimativa, permanecendo vinculadas às condições e especificações consideradas no momento da pesquisa. Assim, considerando os valores obtidos na pesquisa de preços e a metodologia adotada, estima-se o valor global da contratação em **R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais)**, correspondente à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento e a instalação das divisórias em esquadrias de alumínio com vidro.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os As despesas para atender a esta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

2.001 - Manutenção Serviços da Câmara

4.4.90.51.00.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (7)

4.4.90.51.92.000000 – INSTALAÇÕES (11069)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

22 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 07 de outubro de 2026.

Jéferson Diego Leidemer
Agente Administrativo

Eduardo Stefani Scheidt
Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Capitão

[x] Defiro
[ ] Indefiro. Motivar:_____

Capitão/RS, 07/10/2026

_____
Eduardo Stefani Scheidt
Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Capitão

Imagens do Projeto

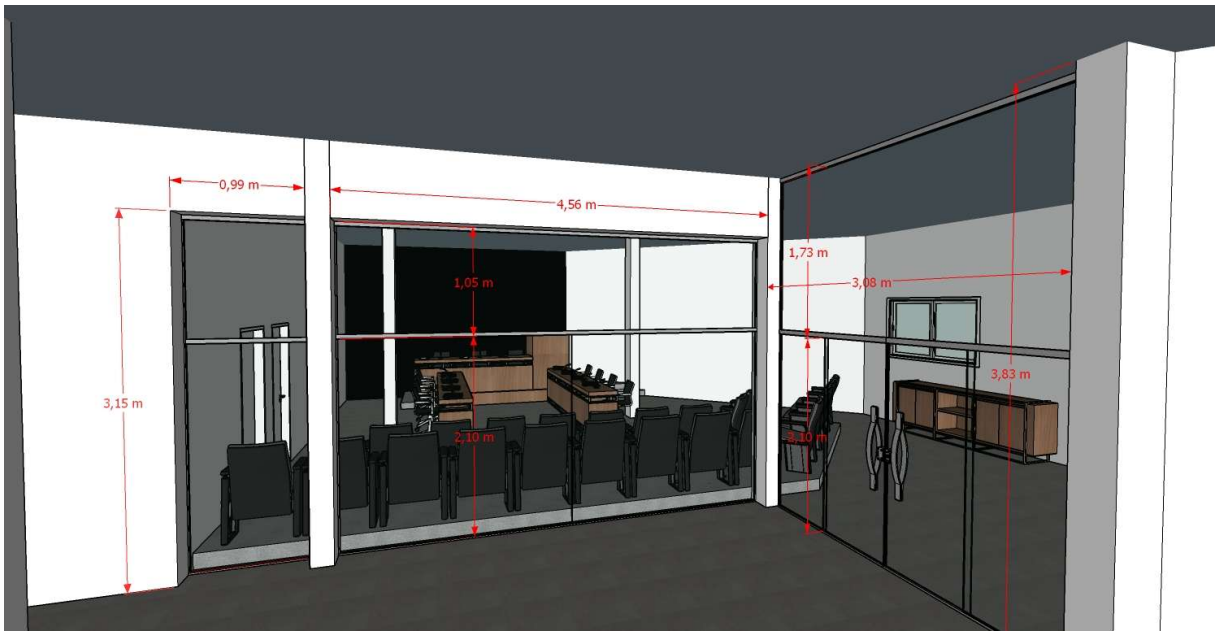

Termo de Referência reproduzido na íntegra conforme documento original anexo ao processo de contratação e publicado juntamente ao presente edital. As informações contidas no mesmo são de responsabilidade do(s) servidor(es) que o elaborou(aram).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa de Licitação nº 01/2026
Processo Administrativo nº 901/2026

A Câmara de Vereadores de Capitão/RS

Razão Social:				
Endereço:		**Bairro:**		**Nº:**
Cidade/UF:		**CEP:**		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**		**Inscrição Municipal:**	
Telefone:		**Telefone com WhatsApp:**		
E-mail(s):				
Responsável Legal da Empresa e CPF	**Nome:**		**CPF:**	
Dados Bancários da Empresa	**Banco:**	**Agência:**	**Conta:**	**Pix:**

Lote	Item	Código Interno Serviço / Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	10505	Esquadria em alumínio na cor Bronze, com as seguintes dimensões: 0,99 metros de largura por 3,15 metros de altura. Todos os vidros fixos, inferiores e superiores com espessura 10 mm. Parte inferior deverá ter a altura de 2,10 m livre. A parte superior com a medida restante (1,05 m).	UN	01		
	02	10507	Esquadria em alumínio na cor Bronze, com as seguintes dimensões: 4,56 metros de largura por 3,15 metros de altura. Todos os vidros fixos, inferiores e superiores com espessura 10 mm. Parte inferior deverá ter a altura de 2,10 m livre. A parte superior com a medida restante (1,05 m).	UN	01		
	03	10508	Esquadria em alumínio na cor Bronze, com as seguintes dimensões: 3,08 metros de largura por 3,83 metros de altura. Todos os vidros inferiores e superiores, temperados com espessura 10 mm. A parte inferior deverá ter a altura de 2,10 livre, com porta de vidro de largura de 160 cm, dividida em duas folhas de correr com 80 cm cada uma. A parte superior com a medida restante (1,73 m). A porta terá 2 conjuntos de puxadores, com a medida de 70 cm, em alumínio na cor Bronze.	UN	01		
					Valor Total do Lote		

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

b) Prazo de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

c) Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

d) Demais condições conforme Aviso de Contratação Direta.

(local), _____de _____de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa

(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Dispensa de Licitação nº 01/2026
Processo Administrativo nº 901/2026

A Câmara de Vereadores de Capitão/RS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu(sua) Contador(a), Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., regularmente inscrito(a) no CRC sob nº ....., DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra na seguinte condição jurídica:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta auferida no exercício anterior dentro do limite estabelecido pela legislação vigente, fazendo jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local), _____de _____de 2026.

_____
Contador(a)
CRC nº _____

Observações:

- Assinalar com um “X” apenas a opção correspondente ao enquadramento da licitante.
- Para licitantes enquadrados como **Microempreendedor Individual (MEI)**, a presente declaração poderá ser assinada pelo próprio empreendedor, ficando dispensada a assinatura de Contador(a).
- A Administração poderá solicitar documentação complementar para comprovação do enquadramento declarado, quando entender necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS

(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2026
Processo Administrativo nº 901/2026

A Câmara de Vereadores de Capitão/RS

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal Sr. ....., CPF nº ....., **DECLARA** para devidos fins que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Não foi declarada inidônea e/ou suspensa por ato do Poder Público;

c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venham a alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira em relação ao presente Aviso de Contratação Direta;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(local), _____de _____de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A **Câmara de Vereadores de Capitão/RS,** com sede na Rua 20 de Março, 151, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrita sob o CNPJ 29.972.832/0001-51, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Eduardo Stefani Scheidt, CPF 037.615.300-80, doravante denominado CONTRATANTE e, a empresa ....., estabelecida ....., inscrita sob o CNPJ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a). ....., CPF....., doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da Dispensa de Licitação n° 01/2026, celebrada com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Execução

1.1 É objeto do presente contrato o **fornecimento e instalação de divisórias em esquadrias de alumínio com vidro para a Câmara Municipal de Vereadores,** conforme detalhamento abaixo:

Lote	Item	Código Interno Serviço / Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	10505	Esquadria em alumínio na cor Bronze, com as seguintes dimensões: 0,99 metros de largura por 3,15 metros de altura. Todos os vidros fixos, inferiores e superiores com espessura 10 mm. Parte inferior deverá ter a altura de 2,10 m livre. A parte superior com a medida restante (1,05 m).	UN	01		
	02	10507	Esquadria em alumínio na cor Bronze, com as seguintes dimensões: 4,56 metros de largura por 3,15 metros de altura. Todos os vidros fixos, inferiores e superiores com espessura 10 mm. Parte inferior deverá ter a altura de 2,10 m livre. A parte superior com a medida restante (1,05 m).	UN	01		
	03	10508	Esquadria em alumínio na cor Bronze, com as seguintes dimensões: 3,08 metros de largura por 3,83 metros de altura. Todos os vidros inferiores e superiores, temperados com espessura 10 mm. A parte inferior deverá ter a altura de 2,10 livre, com porta de vidro de largura de 160 cm, dividida em duas folhas de correr com 80 cm cada uma. A parte superior com a medida restante (1,73 m). A porta terá 2 conjuntos de puxadores, com a medida de 70 cm, em alumínio na cor Bronze.	UN	01		
				Valor Total do Lote			

1.2 A execução do objeto deverá iniciar após a formalização da contratação e a liberação do ambiente pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Compra, compreendendo todas as etapas necessárias ao fornecimento e instalação das divisórias.

1.4 A execução deverá ocorrer nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS**, (Rua Vinte de Março, 151, Centro – Capitão/RS) no local indicado pela CONTRATANTE, observadas as condições existentes no ambiente e as orientações fornecidas pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

1.5 O prazo estabelecido compreenderá, quando aplicável, a fabricação das esquadrias, aquisição e preparação dos materiais, transporte até o local, montagem, instalação, ajustes, acabamentos e demais providências necessárias à conclusão integral do objeto.

1.6 A CONTRATADA deverá realizar a execução de forma organizada, adotando os cuidados necessários para preservar as instalações, mobiliário, equipamentos e demais bens existentes no local. Eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência da execução deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.7 A CONTRATADA deverá manter o local de execução organizado durante os trabalhos e, ao término da instalação, providenciar a retirada de sobras de materiais, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução, entregando o ambiente em condições adequadas de utilização.

1.8 A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução do objeto e solicitar as correções necessárias quando forem identificadas falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no projeto e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.9 A execução somente será considerada concluída após a instalação integral das divisórias, realização dos ajustes e acabamentos necessários e disponibilização da solução em condições adequadas de uso, sem prejuízo da posterior verificação pela fiscalização e do recebimento definitivo.

1.10 Os objetos contratados deverão possuir garantia total contra defeitos de fabricação, defeitos que surgirem durante a garantia do objeto, vícios e ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização pelo **período mínimo de 5 anos**, a contar da efetiva entrega dos mesmos.

1.11 Durante o período da garantia que trata o item anterior, caso a utilização da mesma seja necessária, a **CONTRATADA** será responsável pelas despesas de serviços, fretes, deslocamentos, substituição e reposição de peças danificadas decorrentes de defeitos de fabricação e/ou vícios bem como por outras despesas necessárias para a correta solução do problema.

1.12 O A solução do problema deverá ocorrer em um prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a comunicação do mesmo.

1.13 A execução do objeto deverá ser procedida conforme detalhamento constante no Termo de Referência, Proposta da Contratada e demais anexos da Dispensa de Licitação nº 01/2026, os quais fazem parte integrante deste termo.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1 O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ ..... conforme relacionado no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento, sendo neste já

inclusas todas as despesas com impostos, salários, deslocamentos, fretes e demais encargos que venham a ocorrer em decorrência da execução do objeto.

3.2 Não haverá reajuste de preços pelo prazo do contrato.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

4.1 A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada, da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: ***Razão Social:*** *Câmara de Vereadores de Capitão/RS;* ***CNPJ:*** *29.972.832/0001-51;* ***Inscrição Estadual:*** *Isento;* ***Endereço:*** *Rua 20 de Março, 151, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.*

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

4.11 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13 Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

4.14 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.15 As despesas para atender a este contrato, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 - Manutenção Serviços da Câmara
4.4.90.51.00.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (7)
4.4.90.51.92.000000 – INSTALAÇÕES (11069)

Cláusula Quinta - Das Obrigações

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 São obrigações da CONTRATADA:

5.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, quando aplicável;

5.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.3.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.3.9 Assinar este termo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º e art. 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

6.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

6.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4 A sanção prevista na alínea "b" do item 6.2, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.5 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.8 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

6.9 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os tramites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

Cláusula Sétima - Da Extinção

7.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta;

7.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3 Indenizações e multas.

Cláusula Oitava - Das Vedações

8.1 É vedado à contratada:

8.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Nona - Das Alterações

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima - Da Fiscalização

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda - Da Vinculação ao Aviso de Contratação Direta

12.1 O presente termo fica plenamente vinculado ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 01/2026 em todos os seus termos independentemente de estarem ou não aqui transcritos.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro e da LGPD

13.1 Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, que abrange o Município de Capitão/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

13.2 Ao assinar o presente Termo, a CONTRATADA declara ter total conhecimento e de que durante a vigência contratual, cumprirá plenamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da mesma.

Capitão/RS, ... de ..... de 2.026.

Câmara de Vereadores de Capitão/RS
Sr. Eduardo Stefani Scheidt
CONTRATANTE

.....
Sr(a).....
CONTRATADA

Júlio Cadore Schnorr
Assessor Jurídico
OAB/RS 83.337

Testemunhas: _____ _____